

A SITUAÇÃO.

ANNO II.

CUYABÁ, DOMINGO 12 DE SETEMBRO DE 1899.

NUMERO 59

Editor—Joaquim da Costa Teixeira.

A SITUAÇÃO

Cuyabá, 12 de Setembro de 1899.

Após alguns dias à chegada da Corte do Sr. Aguapehy, combinando os seus amigos o mútuo desejo de renderem-lhe ovações e insultarem a administração passada, foi ao chefe progressista *nouveau-né* offerecido um copo d'água.

Sciante de tal programma, aceitou o Sr. barão a offerta do seu partido, e no dia aprasado lá marchou, para as aras de sacrificio, com semblante sereno.

E de facto, saudado o chefe, levantaram logo a antiphona contra o Exm. Sr. Dr. Murinho.

Tudo se disse sem o mínimo escrúpulo.

S. Ex. o Sr. de Melgaço foi então ali saudado como a mão benfícia que acabava de soste o carro da destruição do Sr. Dr. Murinho.

Mato-grasso ia tomar uma nova face. O Sr. Aguapehy acabava, finalmente, de saudar, com estrepitosos vivas, o seu fidalgo inimigo.

Dir-se-hia, com tal entusiasmo, nova phase politica.

Nós porem, que não tinhamos razão para pensar de outro modo, proseguimos no nosso caminho.

Sem que até hoje tivessem podido os liberaes nos apontar um só facto de despotismo e de destruição, que desmerecesse a politica dominante, e nos fizesse decair da confiança do actual administrador, havemos, pelo contrario, constantemente, e com a consciencia de nosso dever, levado ao conhecimento do paiz os maiores absurdos e desrespeitos, os maiores attentados contra as leis e as autoridades praticados n'esta Provincia pela facção progressista, que, entendendo pactuar com os seus desmandos a moderação de S. Ex., d'ella tem abusado de um modo supinamente reprehensivel.

Ultimamente, e como para justicar-nos aos olhos do mundo inteiro, acaba de sedar, entre as autoridades da Villa Maria e os agentes de Joaquim José Villas-Boas,

nas matas do Sepitiba, um conflicto bem desagiaavel.

Devastando Villas-Boas e seus assecelas aquellas matas nacionaes, contra todas as disposições das leis das terras, o-denunciamos, pelo nosso orgão, a autoridade competente.

S. Ex. o Sr. de Melgaço sem aquiescer, como já dissemos, as idéas progressistas, mas pretendendo, por meios brandos, fazel-os desistir de tão criminoso proposito, ordenou que para aquelle ponto seguisse uma pequena escolta, e que se intimasse ao infractor das leis o abandono das ditas matas.

Afagado porém Villas-Boas com as idéas de que não pertencendo S. Ex. a politica nenhuma, o-poderia embair com a tangente da perseguição dos conservadores, oppoz-se, tenazmente, com força armada, á execução das ordens legies, chegando até, para cúmulo de atrevimento, a tomar um criminoso, que já se achava em poder da justiça!

S. Ex. porém não pôde acreditar nestes embustes; reconhece a gravidade do attentado e toma providencias para ser punido o delinquente.

Eis naturalmente o Sr. Barão de Melgaço com isso decalhido das graças liberaes. Já não poderá merecer mais ovações do partido progressista.

O seu braço não é tão forte como suppunham, pois que o carro da destruição continúa a esmagar debaixo de suas rodas os innocentes progressistas.

Estamos certos que, se podessem teriam, como o bardo, cuspidos dos labios o calix de vinho de tão infausto brinde.

Concluamos:

O partido que semelhantemente procede explica satisfatoriamente a sua ambição pelo poder, pois que o seu progresso está no abuso.

Não somos nós os perseguidores nem os atropelladores das leis: ahí estão os factos que não só justificam as idéas que sustentamos, como também todo o procedimento da administração passada.

Se a justiça da causa que defendemos exi-

giu alguma energia da parte do Sr. Dr. Murinho, foi por que, ao assumir a presidencia, teve S. Ex. em vista que, — como empregado de plena confiança e delegado da vontade do governo geral, devia, no exercicio de suas attribuições, zingar-se ao pensamento ministerial, e identificar-se com elle —.

Era pois imprescendivel que S. Ex. servisse também com empregados de sua confiança, e que, estabelecendo o equilibrio, desassombrasse o povo d'aquella ferrenha jugo, a que o impunha a fatal cabeça que rolou debaixo dos pés de Parão.

NOTICIARIO

NEGOCIOS DO SEPITUBA. — E' mais um facto criminoso que Joaquim José Villas-Boas acaba de praticar nas matas do Sepitiba e que nos foi referido por pessoa de reconhecido criterio:

— A renda commandada pelo 1. sargento Benjamim Constante da Silva prende, nas Cruzes, tres leguas acima dos Bugres, Luiz Pedroso de Azevedo, criminoso pronunciado no crime de reduzir á escravidão o menor Cypriano Pereira, de quem elle tem muitas vezes fallado.

Este criminoso é filho de capitão reformado da guarda nacional, Antonio Vieira de Azevedo, que devendo ser, segundo manda a lei das terras, zelador das terras devolutas, por ser o 2. Juiz Municipal, meteu-se nas matas nacionaes, como Villas-Boas, ajudando-o a devastar-as.

Benjamim, prendendo o criminoso, consentiu que elle mandasse prevenir a familia de que descia para esta Villa preso. Então, prevenido Villas-Boas, mandou reunir sua *batalhão* no lugar denominado Pitas, e quando lá chegou Benjamim com a escolta, mandou tomar-lhe o preso.

Immediatamente, accomettido e cercado por terra e agoa o sargento, Luiz Mangó principia a deligencia disparando um tiro no Cabo João Nepomoceno de Oliveira, que

piloteava a canôa, em que vinha o preso.

Felzmente não acertou.

Então um soldado do Batalhão 19 Francisco Xavier Ferreira quer matar o guardião e este pôde escapar se lançou-se no rio; mas Pedro Torquato Leite da Rocha não lhe immediatamente um tiro que feriu-o no labio superior com um caroço de chumbo.

Foi finalmente tomado o preso e depois prevalecendo-se os criminosos da superioridade numerica, pois tinham n'essa diligencia mais de cem homens em armas entre criminosos desertores, guardas nacionaes remissos e escravos, amarraram toda a escolta e a conduzem assim para o *Barranco-Alto*, onde estiveram todas as praças amarradas até que Pedro Torquato acmetheu n'um tronco de pés, que mandou fazer expressamente para esse fim.

Estiveram amarradas as praças 28 horas, e depois de 18 horas de tronco foram soltas das cadeas e remettidas para esta Villa acompanhadas por um individuo, que foi encarregado de as apresentar ao Commandante da Guarnição com um officio de Villas Boas, que dava parte de terprehendida as praças á ordem do Exm. Sr. Presidente.

O Sargento Benjamin, além de preso, amarra-lo e mettido no *depo*, levou muita bofetada que lhe deu, em presença de Villas Boas, um escravo deste de nome Cypriano.

Além deste attentado, commetteram mais o de prender, amarrar e metter no *crpo* por 28 horas o 1. Sargento Camillo Bernardino de Sousa, e o cabo Joaquim Satyro Leite e o guarda Miguel Rodrigues de Amorim, que subiam o Paraguay em diligencia; bem como os paisanos Vicente Francisco da Silva, Manoel da Silva, João José da Costa, e Vicente Ferreira, pelo crime de haverem descoberto o segredo.

Foram cúmplices neste caso, talvez virgem na Provincia, o Azevedo, Pedro Torquato, Simplicio Francisco da Silva, e muitos outros cujos nomes scriu infadonho escrever todos e constão das partes officiaes.

Era verdade tudo quanto aqui constava d'aquelle lugar.

Havia no *Septatuba* uma coisa que elles (os criminosos) chamavam *batalhão*, commandado por Villas Boas, que tinha brado de armas, e armas apresentadas, fiscalisado por Pedro Torquato, que tinha brado de armas, e sargenteado pelo guarda da 1.ª ca-

thegoria Custodio de Oliveira Jorte.

Reuniam-se guardas diariamente com formalidades militares. Era instructor de manobras o Simplicio Francisco da Silva.

Havia Piquetes e sentinellas á pé e a cavallo em diversos logares; e as sentinellas tanto das guardas como dos piquetes eram renlidas de duas em duas horas. Servia de Tambor, para fazer todos os signaes necessarios, Antonio, escravo de Maria das Dores.

Isto parece fabula, mas é pura verdade: chegou a esse ponto o attrevimento, ou antes a cegueira inqualificavel d'aquelles sediciosos.

O attentado teve logar de 24 á 27 deste mez (Agosto.)

O commandante da guarnição pediu vingança do insulto recebido, e o Juiz Municipal pediu uma escolta de 30 homens sob o commando de um official de confiança para fazer ali respeitarem as autoridades e a lei.

Foi a escolta sob o commando do alferes Luiz Gonzaga de Oliveira, e dando de surpresa nos *bichos*, estas apenas tiveram tempo de pegar nas armas, mas acobardados e recebendo a intimação que lhes fez o official de Justica, que acompanhava a escolta, pozeram-se em debandada fugindo em diversas direcções.

Já existem nesta Villa 25 dos soldados de Villas Boas; mas este, Pedro Torquato, e mais nove criminosos dos mais importantes não estavam, infelizmente, ali para receberem a recompensa do seu arrebanho e *brabura*.

Estavam em caminho da cidade, onde seguramente contarão muitas innocencias e perseguições. —

Consta-nos que as partes officiaes deste attentado foram ja remettidas a S. Ex. o Sr. Barão de Melgaço.

Aguardamos a justiça de S. Ex.

FALLECIMENTO. — Em data de 26 do mez passado escrevem-nos de Villa Maria o seguinte: «Participo-lhe q'o individuo de nome Hilario Romero, que fôra-surrado por Pedro Torquato, falleceu lançando grande quantidade de sangue psado pela bocca. — Quem será o assassino de Romero? e fallam esses miseraveis em perseguição politica! —

Na minha carta de 20 de Julho ja lhe-contei essa historia: como sabe, Romero impossibilitado de continuar a arrancar poeira,

em-vista de seu estado morboso, quer retirar-se das matas do Septatuba, Pedro Torquato, porém não consente nisso, Romero fôge; é agarrado, surrado e morto finalmente!

Não está lindo este procedimento de um liberal? E se não é isto verdade porque não recorrem ao tribunal competente? por que não provam a sua innocencia?

Oh meu Deus, em que misero estado, vivemos!

Chamamos a attenção do Sr. Chefe de Policia para este caso que nos parece de summa importancia, e esperamos que, não comportando a actual situação com factos d'esta ordem, e dispostos como nos-achamos a estigmatizar os on le quer que elles se-dêem, não consentirá o Sr. Dr. que o nosso brado da justiça passando por seu tribunal, vá se-unir com outros muitos que temos levantado na nossa folha, em prol destes martyres, nos vastos desertos do indifferentismo.

BRINDE. — Os Empregados da Thesouraria de Fazenda acabam de brindar o seu illustre chefe o Sr. Raymundo João dos Reis, que é substituido pelo Sr. Antonio Caetano da Silva Kelly, com um quadro da photographia do pessoal da Repartição como mais uma prova da verdadeira estima e consideração que gosava entre elles. Com este acollo dos empregados da Thesouraria do Mato-grosso prova exuberantemente o Sr. Reis o seu lino e amabilidade como chefe de Repartição: felicitamos pois ao Sr. Raymundo João dos Reis por mais um tributo honroso que leva d'esta Provincia. —

VAPOR ALFA. — Por este vapor recebemos datas da Corte até 15 de Julho e da Assumpção até 17 de Agosto. Sobre a guerra nada mais consta do que ja demos no Boletim do numero passado. Em Assumpção tratava-se de organizar o governo provisório.

Da Esquadra recebeu S. Ex. o Sr. Presidente communicações de que o Almirante, tomando em consideração o seu pedido, ia zia seguir para cá grande quantidade de mantimento, não só em barcos particulares como do governo.

PARLAMENTO

Camara dos Deputados.

LIMITES ENTRE AS PROVINCIAS DE GOYAZ E MATO-GROSSO.

Continúa a discussão do requerimento de adiamento offerecido pelo Sr. Parentes Junior ao pro-

jecto que marca os limites entre as provincias de Goyaz e Mato-Grosso, como o additamento do Sr. Cruz Machado, pedindo que, no caso de ser adiado o mesmo projecto, fosse sem prejuizo da 1.ª discussão.

O Sr. Mello Mattos pronuncia um discurso que publicaremos depois.

O Sr. Paranhos Junior:—Sr. Presidente, quando em uma das ultimas sessões, requeri que o projecto que fixa os limites entre Goyaz e Mato-Grosso fosse á commissão de estatística, não pretendia, como suppoz o nobre deputado por Minas que apresentou uma emenda ao meu requerimento, não pretendia adiar indefinidamente esta questão.

Desejo, pelo contrario, que ella fique quanto antes liquidada, pondo-se termo ás questões e conflictos suscitados ultimamente entre as duas provincias confinantes; e não receio de forma alguma a decisão desta camara, porque é forte o direito da provincia que tenho a honra de representar e incontestavel a justiça da sua causa.

Eu entendia e entendo que todos os projectos que nos foram legados pelas legislaturas passadas devem ser novamente examinados pelas commissões que elegemos, em cujas luzes e em cuja rectidão devemos todos confiar. (Aplaudos.)

Eu desejava apenas que a importante materia deste projecto fosse estudada com toda a attenção e madureza; desejo que concorre sem só debate os esclarecimentos que nos devem ministrar os dignos membros dessa commissão; e o discurso pronunciado pelo nobre deputado por Minas, longe de abalar-me, veio convencer-me ainda mais da necessidade de um exame mais aprofundado da questão.

S. Ex. disse-nos que a provincia de Goyaz tem direito aos territorios que o projecto quer annexar-lhe, territorios de que está de posse a provincia de Mato Grosso; mas não quiz dizer nos em que se fundava esse direito, ou de que natureza era elle. Não citou em apoio de sua opinião, que respeito, como respeito ao nobre deputado, um unico documento, uma razão aceitavel siquer; limitou-se a declarar-nos que quando presidente da provincia de Goyaz tinha em um relatório demonstrado a necessidade da linha divisoria que hoje se pretende fixar.

Os membros da commissão de estatística de 1864 não fazem menção, em seu parecer, do relatório do digno ex presidente de Goyaz, e creio tambem que a camara, como eu, não conhece as razões e fundamentos da opinião que S. Ex. nelle emittio. É, portanto, muito natural que procuremos conhecer esses fundamentos, e, desde que o nobre deputado nos remetteu para o seu relatório de 1864, é indispensavel que a commissão de estatística tome na devida consideração esse valioso auxiliar, e os documentos, seguramente importantes, que o acompanha.

Sr. Presidente, nas ligeiras observações com que fundamentei o meu requerimento, eu disse que o projecto de limites apresentado nesta casa é offensivo dos direitos da provincia de Mato Grosso, o inconveniente porque despreza as raízes assignalladas

às duas provincias pela propria natureza. Disse mais que a provincia de Goyaz não reclama grande parte do territorio com que o projecto quer enriquecê-la.

Todas essas proposições acabão de ser contestadas pelo meu illustre amigo, deputado por Goyaz.

S. Ex. tambem, como o nobre deputado por Minas, sustenta que a provincia de Goyaz tem direito á linha de limites hoje proposta, e citou em apoio de sua opinião a provisão de 9 de Maio de 1748, pela qual foram creadas as duas capitancias de Goyaz e de Mato Grosso.

Se essa provisão, porém, pôde justificar, como pretende S. Ex., as pretensões de Goyaz á posse do territorio banhado pelo Paraná, não pôde justifica-las quanto á linha do Rio Pardo, e menos ainda quanto ás do Coxim, do Taquary e do Rio das Mortes.

Elia determinou que ambas as capitancias chegassem até o Rio grande, geral nome que então tinha o Paraná; mas peço licença ao nobre deputado para oppôr-lhe uma outra provisão posterior: de 2 de Agosto do mesmo anno.

O Sr. Mello Mattos:—Mas esta não alterou nada o que estava á lito.

O Sr. Paranhos Junior:—Eu vou lê-la, e o nobre deputado verá se alterou ou não. Liza a provisão:

« O Juiz. etc. Faço saber a vós governador capitão general de Goyaz, que por outra ordem minha, que nesta occasião haveis de receber, se vos declarão os confins desse governo, e, como tenho determinado que os do novo governo de Mato Grosso e Colônia não de ac. para a parte de S. Paulo pelo Rio Grande, ficando suspensa a sua confrontação com esse governo de Goyaz, e do Estado do Maranhão, pela pouca noticia que ainda ha desses sertões, se vos ordena, etc. »

O Sr. Mello Mattos:—Já vê que esta mesma reconhece o rio Paraná.

O Sr. Paranhos Junior:—Perdão-me V. Ex. Reconhece o Paraná como limite meridional de Mato Grosso, mas não de Goyaz. Diz que sendo o Paraná a divisa entre Mato Grosso e S. Paulo, fica suspensa a confrontação da capitania de Goyaz com a de Mato Grosso.

O Sr. Mello Mattos dá um aparte.

O Sr. Paranhos Junior:—Passo ler novamente as ultimas palavras da provisão. (Lê.)

Não diz portanto que o Paraná é o limite meridional da provincia de Goyaz, como o nobre deputado suppunha; modifica inteiramente a provisão de 9 de Maio.

O Sr. Mello Mattos:—Ah! Bem: mas a provincia de Mato Grosso acaba ali e a provincia de S. Paulo não chega a esse ponto.

O Sr. Paranhos Junior:—A provincia de S. Paulo chega tambem ao rio Paraná.

O Sr. Mello Mattos:—Mas não é nessa altura.

O Sr. Paranhos Junior:—Peço licença ao nobre deputado. É precisamente nessa altura.

O nobre deputado por Goyaz. Sr. presidente,

citou tambem um acordo celebrado em 1771 entre o primeiro governador de Goyaz conde d'Arcos, e o governador de Mato Grosso, procurando demonstrar com esse ajuste os direitos de sua provincia.

É verdade que nomez de Abril de 1771 o visconde de Balsemão, governador de Mato Grosso, assignou um auto concordando com a opinião manifestada alguns annos antes, em 1750, pelo conde d'Arcos, a respeito dos limites das duas capitancias; mas não erão esses funcionarios competentes, como o nobre deputado sabe, para estabelecer a demarcação dos respectivos governos. Essa attribuição pertencia exclusivamente á metropole.

O Sr. Mello Mattos:—Erão mercados provisoriamente.

O Sr. Paranhos Junior:—Não foram marcados os limites. Pelas provisões de 9 de Maio e de 2 de Agosto de 1748 determinou-se aos governadores das duas capitancias « que informassem com o seu parecer por onde se poderia fixar, mais commodamente e naturalmente a divisa. » Cumprindo essa ordem derão elles sua opinião, que ficava dependendo do decisão do governo de Lisboa.

O auto de 1771 termina assim: « E para que Sua Magestade seja servido de determinar esta materia, na forma de suas reaes ordens, mandei passar este auto de accessão ao referido arbitrio. . . » Não pôde, portanto, haver duvida a este respeito.

Mas, Sr. presidente, o accordo de 1771 nunca foi observado pelos successores do visconde d' Balsemão, o não tendo sido homologado pela metropole, ficou inutil e sem valor.

O Sr. Mello Mattos:—Eu nego.

O Sr. Paranhos Junior:—Tendo continuado indivisas as suas capitancias, a provincia de Goyaz só poderia firmar a sua pretensão, ou na prioridade do descobrimento desses territorios, ou na sua occupação.

Nem uma, nem outra cousa pôde allegar. Sem fallar nas excursões primitivas dos bandeirantes paulistas, a que se referio o nobre deputado por Minas, excursões que nenhum vestigio deixaram; me parece que devemos tomar por ponto de partida a época em que as duas provincias foram definitivamente occupadas e povoadas.

Em 1715 fundou-se em Mato Grosso a primeira povoação dessa provincia, povoação que annos depois foi transferida para o sitio em que hoje se acha a cidade de Cuyabá.

A exploração de todo o territorio que se estende além do Paraná, do Paranahyba, da serra de Santa Martha e do Araguaia, territorio onde nunca se estabelecerão ou chegarão os Goyanos, foi feita por esses fundadores e primeiros habitantes de Mato Grosso.

Só mais tarde, e depois do descobrimento das minas de Cuyabá e Mato Grosso, é que começou a povoar-se, em 1756, os sertões de Goyaz.

O territorio disputado pertencem, pois, desde esse epoca a Mato Grosso, que tem a seu favor um

um possivelis de senvolvimento. Por esse territorio, que explorado e occupado, abrindo os Goyazanos, a custa de seus unicos recursos, a estrada que vai a Goyaz pelo Araguaia, e a do Piquary ao Paranahyba, fundando junto a este rio a povoação de Sant'Anna, que mais tarde foi elevada a categoria de villa.

Não póde, pois a provincia de Goyaz reclamar legitimamente fallando hoje em direitos que nunca teve.

E disse, Sr. presidente, que o projecto quer chegar a Goyaz até mesmo territorios que essa provincia não reclama.

O Sr. MELLO MATOS:— Reclama.

O Sr. PARANHOS JUNIOR:— ... foi contestado pelo illustre orador que me precedeu; e desejo, por isso, mostrar á camara que não aventurei uma proposição inexacta.

Fago licença para ler uma lei provincial de Goyaz, que o nobre deputado citou, a lei de 5 de Agosto de 1848, que estabeleceu o primeiro confinio de que ha noticia a respeito de limites entre as duas provincias.

Fixa do os limites da parochia de Nossa Senhora das Dores do Rio Verde, descrevendo seguinte. (Lê.) Essa lei reconhece, portanto, como limites com a provincia de Mato Grosso o rio Pardo, a serra das Divisões e o rio Araguaia. O projecto, porém, vai muito além, porque quer incorporar a Goyaz toda o territorio que se estende entre essa linha e o Coxim, Yaquary e o rio das Mortes.

O nobre deputado por Minas Geraes disse-nos também que os limites hoje propostos são precisamente do limite de Goyaz. Sr. Ex. equivoçou-se. O projecto se prende a linha do Araguaia para adoptar a do rio das Mortes, estendendo assim a provincia de Goyaz até este ultimo rio. Entretanto o Araguaia é o limite entre as duas dioceses creadas em 1838 pela bulla *sollicita catholice gregis curæ*, como era também a divisa estabelecida em 1733 pelo capitão-general de S. Paulo, entre as duas capitanias de Mato Grosso e de Goyaz.

Quanto ao todo do rio Pardo a divisão ecclesiastica poderia trazer duvidas se a administrativa lhe estivesse subordinada. Creio que os nobres deputados não pretendem sustentar semelhante idea, mesmo porque uma parte consideravel da provincia de Minas pertence á diocese de Goyaz, sem que por isso tenha esta provincia o direito de reclamá-la.

O Sr. MELLO MATOS da um parte.

O Sr. PARANHOS JUNIOR:— Mas, Sr. presidente, eu prescindindo de todas estas questões a que fui arrastado pelos discursos dos nobres deputados por Minas e por Goyaz. Não é por esse lado que deve ser encarado o projecto. Não devemos indagar somente qual das duas provincias tem ou póde ter direito ao territorio disputado. Devemos examinar se o projecto preenche as condições de uma boa e regular divisão administrativa, se ha alguma razão de ordem superior que aconselhe o abandono do plano de um possivelis, que me parece também mais natural.

Quanto a mim, acho-o inconveniente porque elle estabelece entre as duas provincias uma divisão arbitraria e absurda. Logo, como já tive occasião

de dizer ha dias, a provincia de Goyaz pelo interior da do Mato Grosso, estreitando esta de encontro ao rio Paraguay, e dividendo-a em duas partes distintas e distintas, que ficariam ligadas apenas pela curta faixa de terra que vai da foz do Coxim á confluência do S. Lourenço. A comarca fronteira de Miranda ficaria com semelhantes divisas, abandonada ao norte da republica do Paraguay e quasi inteiramente segregada da provincia a que pertence.

Si se tratasse, Sr. presidente, de um territorio despovoado e sem importancia, eu nada diria. Sei que a provincia de Mato Grosso occupa uma região immensa, e póde sem prejuizo ceder ás provincias vizinhas vastas zonas de terreno, se por acaso ellas carecessom de qualquer augmento territorial.

Mas trata-se de privar a de um territorio importante, sede do municipio florescente de Sant'Anna do Paranahyba, territorio que se povoou, que tem vida e prosperado á custa dos unicos esforços e recursos dessa provincia pobre e abandonada. Lembra á camara que a população do Mato Grosso antes desta guerra, e das calamidades que a acompanharam mal chegava a 60,000 almas, ao passo que a provincia de Goyaz já tem uma população seis vezes superior á de Mato Grosso, e uma superficie tão extensa, um territorio tão vasto, que a acção administrativa é quasi insensivel em muitos pontos.

O Sr. CARDOZO DE MENEZES dá um aparte.

O Sr. PARANHOS JUNIOR:— Na época actual sobretudo depois dos soffrimentos e das perdas dolorosas por que acaba de passar a provincia de Mato Grosso, é uma iniquidade querer se enfraquece-la ainda mais e reduzir ainda o numero já tão escasso de seus habitantes, arrancando-lhe um dos poucos nucleos da população que lhe restão.

O Sr. CARDOZO DE MENEZES:— Arrancando, não.

O Sr. PARANHOS JUNIOR:— A expressão é bem cabida. Pretende se privar Mato Grosso de um territorio de que sempre esteve de posse.

Mantenho o meu requerimento, aceitando, entretanto, a emenda do nobre deputado por Minas. Entendo que a questão é muito importante, e deve por isso ser examinada com toda a attenção o cuidado.

Os illustres membros da commissão de estatistica, que reconheço muito competentes na materia, podem dar-nos, em seu parecer, informações utilissimas. Creio que a camara não as julgará desnecessarias, e, pois, espero que se dignará approvar o requerimento que tive a honra de sujeitar á sua consideração.

Ninguem mais pedindo a palavra, e pondo-se a votos o requerimento, é approvedo, e em seguida é também approvedo o additamento.

Continua, portanto, a 1.ª discussão do projecto, e, ninguem mais pedindo a palavra, é igualmente approvedo sem debate e remetido á commissão de estatistica.

EDITAL

O Capitão Virissimo Xavier Castello, Juiz de Orphãos Supplente da Cidade de Cu-

yabá e seu Termo na forma da Lei, &

Faz saber ao publico, que nos dias 13, 14 e 15 do corrente mez, ás onze horas da manhã em casis de summa hora se lerá em praça publica a que hade presidir se hade a matar os bens semoventes e de raiz abaixo relacionados, pertencentes a herança do fidei Antonio José de Siqueira e Cruz, a saber: um escravo de nome Matheus, Nação Austral, de idade de cincoenta annos mais ou menos, avaliado por um conto e duzentos mil réis; um escravo de nome Paulo, Nação Nagô, de cincoenta annos de idade, mais ou menos, avaliado por um conto e duzentos mil réis; um escravo de nome Francisco, Nação Nagô, de cincoenta annos de idade, mais ou menos, avaliado por um conto e duzentos mil réis; e um Sitio no lugar denominado—Samambaia— Districto da Chapada, ao Norte, com pouco terreno de cultura e todo reduzido a capim, com casas de Engenho coberta de telha, e o maquinismo do mesmo todo em mão estado, contando-se em toda a casa sete portas e trez janellas, com a plantação de alguns pés de café, sem beneficio algum, avaliado por setecentos mil réis. E para que chegue ao conhecimento de todos se passa o presente Edital que será publicado pela imprensa e pelas ruas publicas d'esta Cidade. Dado e passa n'esta Cidade de Cuiabá, aos nove dias do mez do Setembro de mil oitocentos sessenta e nove. Eu José Francisco Gomes, Segundo Escrivão de Orphãos que o escrevi.

Virissimo Xavier Castello.

ANNUNCIO

100\$000 DE GRATIFICAÇÃO

Do abaixo assignado fugio em dias do Agosto ultimoamente findo, um escravo de nome Marcolino, cabra, natural de Goyaz de 16 á 18 annos mais ou menos de idade, altura regular, cheio de corpo, rosto redondo, sem barba, dentes perfeitos, bastante fallante, sempre diz ser camarada; ausentou so somente com a roupa do corpo, camisa e calça de algodão grosso, chapeo de lebre bastante usado; quem o prender entregando ao mesmo abaixo assignado ou aos Senhores Tenente Coronel João de Sousa Noves, Capitão Thomaz Antonio de Miranda Rodrigues, receberá a quantia acima de cem mil réis.

Manoel João de Miranda Sobrinho.

Typ. de Sz. NEVES & C. RUA AUG. N.º 52